

Lei n.º 03/86, de 30 maio de 1986
Dispõe sobre a criação do Órgão
Municipal de Saúde da Prefeitura
Municipal de Estiva.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta e eu, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Estiva o Órgão Municipal de Saúde, diretamente subordinado ao Executivo.

Art. 2.º - O Órgão Municipal de Saúde tem por finalidade dar assistência sanitária em geral, colaborar com o Estado nos casos de epidemia ou calamidade pública, assim como informar e dar parecer sobre os pedidos de subvenções e auxílios e outras contribuições feitas por

instituições atinentes ao serviço.

Art. 3º - O Órgão Municipal de saúde, ora criado, será chefiado por profissional competente, nomeado pelo Prefeito, bem como seus respectivos auxiliares, sendo as mencionadas nomeações de livre exoneração pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 14 de maio de 1986.


JOSE MARIA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Encarregada da Secretaria